



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

LEI Nº 557 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências".

O Povo do Município de Pingo D'água, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) visando à manutenção de contrato com o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce.

§1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA		
04	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0011	CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
2.160	MANUT. CONTRATO RATEIO C/ O CONSÓRCIO PUB.P/ DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE		
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	200
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00	200
TOTAL		13.000,00	200

§2º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA		
04	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0011	CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
2.161	MANUT. CONTRATO PROGRAMAC/ O CONSÓRCIO PUB.P/ DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE		
339039	Doutros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00	200
TOTAL		1.000,00	200

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

V. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA
Cidade do Bem Viver

Gestão 2021/2024

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, §§ 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado na DR 200, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 18 de março de 2022.

Luiz Paulo Coelho
Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 18/03/2022

Wesley de Paula Pedra
Wesley de Paula Pedra
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

CNPJ: 01.613.204/0001-60

ADM@PINGODAGUA.MG.GOV.BR

AV. DEPUTADO RAIMUNDO ALBERGARIA, 100 - PINGO D'ÁGUA - MG CEP: 35.348-000